

LEI N.º 2.289

DE 12 DE JULHO DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a lei nº 2.289
de 14 de julho de 2004
Goiás, 14 de julho de 2004


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A EFETUAR
DESPESAS COM A
MINISTRAÇÃO DO CURSO DE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM E
FAZER CONVÊNIO”.**

O Povo do Município de Goianésia, Estado de Goiás, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o pagamento de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), do Curso de Técnico em Enfermagem, a ser ministrado pelo Colégio Calção de Couro Ltda – Colégio Decisão, durante 06(seis) meses, a quatro servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizada a celebração de Convênio com a instituição de ensino acima referida.

Art. 3º - Para fazer face a estas despesas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 0309.10.301.002.2490.339039 (00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos doze dias do mês de julho de dois mil e quatro (12.07.2004). 51º ano de emancipação.


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal